



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 30/2009

Senhor Presidente;

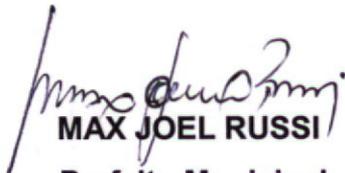
Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 30/2009, que dispõe sobre A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja adequado às determinações legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para a devida apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário deste Parlamento.

Trata-se de importante Projeto, que trata da aquisição de veículo, que ficará afeto à Secretaria Municipal de Educação.

Neste Norte, devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Jaciara, 13 de maio de 2009.

  
MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Jaciara/MT.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Projeto de Lei nº. 30, de 13 de maio de 2009.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139/2008, de 20/10/2008, e na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com a respectiva classificação orçamentária:

Meta – 1.214 – Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos na Rede de Ensino Municipal.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 698.750,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZE	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ	1.214	Aquisição de veículos para Transporte de Alunos na Rede de Ensino Municipal.	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE	698.750,00
		<b>TOTAL</b>	<b>698.750,00</b>



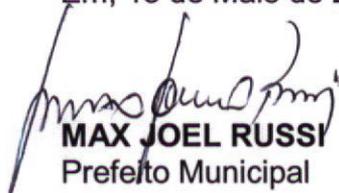
## **Estado de Mato Grosso** **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, o produto de Operação de Crédito, junto a Instituições Financeiras, conforme disposto no § 1º, I e §2º do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

**PRODUTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO** **698.750,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 13 de Maio de 2009.

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 30, DE 13 DE MAIO DE 2009  
PODER EXECUTIVO

### RELATÓRIO

#### I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

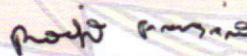
O Executivo Jaciarense busca a aprovação de Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 698.750,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Educação, para transporte de alunos. Para tanto, necessária a inclusão da meta no PPA e na LDO, exercício de 2009. Assim, com intuito de corrigir Déficit de programação orçamentária inerente às aquisições apresentou a classificação compatível, bem como a fonte de recursos necessários para seu desiderato.

#### II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Trata-se, pois, de matéria de suma importância, sendo, então, a mesma conveniente e oportuna, merecendo a aprovação.

São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA-MT, 20 DE MAIO DE 2009

  
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO  
PRESIDENTE E RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 30, DE 13 DE MAIO DE 2009  
PODER EXECUTIVO

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório e da própria matéria, passam à votação:

Pela Ordem:

#### VOTOS:

Continuo com as minhas conclusões. Pela aprovação:

*Rodrigo Francisco*  
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO  
PRESIDENTE E RELATOR

Pelas Conclusões do Relator;

*Sidney de Souza Soares*  
VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES  
VICE-PRESIDENTE

Com as Conclusões do Relator;

*Sebastião Carlos de Almeida*  
VEREADOR SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA  
SUPLENTE

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2009



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 30, DE 13 DE MAIO DE 2009.  
PODER EXECUTIVO

### PARECER:

De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno, e diante da decisão unânime desta Comissão pela a aprovação da matéria, após sua discussão e votação, emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria do Projeto de Lei em referencia.

*Rodrigo Francisco*  
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO  
PRESIDENTE E RELATOR

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES  
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA  
SUPLENTE

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2009.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.172, de 02 de junho de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139/2008, de 20/10/2008, e na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com a respectiva classificação orçamentária:

Meta – 1.214 – Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos na Rede de Ensino Municipal.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 698.750,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ	1.214	Aquisição de veículos para Transporte de Alunos na Rede de Ensino Municipal.	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE	698.750,00
		<b>TOTAL</b>	<b>698.750,00</b>

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, o produto de Operação de Crédito, junto a Instituições Financeiras, conforme disposto no § 1º, I e §2º do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**PRODUTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

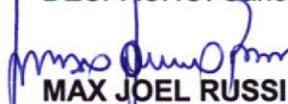
**698.750,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Em 02 de junho de 2009.

  
**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

  
**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.